



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.077, DE 2013 – PLEN

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, eu quero cumprimentar os vaqueiros do Nordeste brasileiro e do Brasil, dizer da minha emoção, da minha satisfação de estar relatando essa matéria, uma matéria que resgata a dignidade do vaqueiro do Semiárido brasileiro.

Quero saudar duas figuras importantíssimas para que, na tarde de hoje, estivéssemos apreciando esta matéria: o Deputado Edigar Mão Branca, autor deste projeto, e o Deputado Edson Duarte também, coautor, do Partido Verde. Os dois tomaram essa brilhante iniciativa de corrigir historicamente as injustiças que foram cometidas com esse profissional pelo Brasil afora.

O Semiárido brasileiro, em sua amplitude trágica e cruel, tem exigido do sertanejo um esforço imenso para se adaptar e sobreviver à região. A natureza cruel fez surgir o trabalhador especialista em tocar o gado em meio à Caatinga, com sua raridade de água e sua flora espinhenta. É o vaqueiro, o tocador de gado, o homem que conhece o sertão, o que corre atrás da novilha em meio aos mandacarus e xiquexiques, e pega o boi pelo laço e entoa o aboio em meio às noites enluaradas.

O vaqueiro nordestino, porém, é apenas um jeito de se fazer vaqueiro. Na realidade, o vaqueiro está por todos os recantos deste País, porque onde há gado é preciso alguém que toque esse gado, buscando pastos e lagos, para que o rebanho não passe fome ou sede. Vaqueiros há nas Minas Gerais, na Amazônia, Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, nos campos, pantanais, cerrados, caatingas ou no litoral.

Esse personagem que trabalha tão de acordo com os humores do meio ambiente, seja no Pantanal ou na Caatinga, não tem sua profissão regulamentada. Trata-se de uma cruel lacuna na legislação brasileira. Aqui se revela a insensibilidade da Nação para com esses trabalhadores.

O objetivo deste projeto, portanto, é regatar uma dívida da Nação para com essas pessoas que, em todo o Brasil, desempenham sua atividade com afinco e competência. Queremos proporcionar aos vaqueiros o reconhecimento e a regulamentação da profissão, obtendo um registro que possibilitará responder pelo exercício da profissão.

Com relação à iniciativa e à competência para legislar, não há impedimentos formais e constitucionais, tampouco identificamos aspectos jurídicos ou regimentais que criem obstáculos à aprovação desta matéria. O texto em exame respeita também os requisitos da boa técnica legislativa, prescritos pelas Leis Complementares nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e nº 107, de 26 de abril de 2001. A iniciativa está, portanto, apta a fazer parte do nosso ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação da proposta. Trata-se do reconhecimento formal e jurídico de uma profissão respeitada e admirada na sociedade. Trabalhadores que enfrentam, em seu trabalho diário, condições altamente desfavoráveis, presentes na natureza diversificada do País. Com isso, os vaqueiros são o símbolo da força do povo nordestino. E, mais do que isso, eles estão em todos os cantos do território nacional, ampliando e mantendo nossa produção pecuária destacada no comércio internacional.

A iniciativa de estabelecer conceitos, definir atribuições e responsabilidades dos vaqueiros e seus contratantes institui a obrigatoriedade da contratação de cuidados e zelos para o seu exercício profissional. Há previsão de cuidados na sua doença e na sua invalidez. Dessa forma, evita-se que esses trabalhadores sejam abandonados à própria sorte em caso de acidente ou de doenças profissionais, permitindo que eles tenham um tratamento digno em caso de infortúnio, tendo em vista que, infelizmente, no meio rural e nas pequenas localidades, o acesso à saúde deixa muito a desejar.

Sr. Presidente, nós recebemos algumas emendas. Eu gostaria de propor ao Plenário, eu gostaria de fazer um apelo aos companheiros, colegas Senadores desta Casa, eu solicitaria que rejeitássemos as emendas. Eu não quero aqui discutir a preocupação social e o mérito delas, de cada uma delas, mas, imaginem só: existe um anseio deste segmento do Nordeste brasileiro, profissionais que trabalham para fortalecer a pecuária do Brasil, que é muito importante no mercado internacional; seis anos se passaram e esta matéria tramitando na Câmara Federal. Se por acaso acatarmos qualquer uma das emendas, esta matéria voltará para a Câmara Federal e lá nós não sabemos quando será apreciada, quando será votada e quando retornará a esta Casa para o parecer final dos Senadores.

E aqui, Sr. Presidente, em razão do exposto, em razão de uma realidade legislativa, da qual nós não podemos esquecer, eu solicito aos meus companheiros a aprovação do projeto e a rejeição das emendas. E eu reconheço que o art. 4º, o parágrafo único cria, sim, dificuldades para o pequeno produtor e, portanto, eu solicito aos líderes partidários, eu solicito ao Líder do Governo, eu solicito ao Senador Eduardo Braga, ao Senador Walter Pinheiro, ao Senador Paulo Paim, ao Senador Humberto Costa, aos líderes dos partidos, que solicitemos então o veto presidencial para apenas esse parágrafo, para que, desta forma, esta matéria seja aprovada, vá para sanção e não precise retornar à Câmara Federal.

É a solução prática, objetiva. Com isso, nós estaremos contemplando esse segmento de trabalhadores brasileiros que merecem o nosso respeito e o nosso reconhecimento.

É o meu parecer, Sr. Presidente.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB - GO) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Cyro Miranda.

Eu pediria ao Senador Paulo Davim que, por favor, como o Senador Cyro Miranda está pedindo para encaminhar, talvez haja alguma dúvida que possa ser dirimida por V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Reconhecer a profissão de vaqueiro é questão de justiça. Muito pelo contrário, não nos opomos a nada. Agora, o que não pode é, à medida que se regulamenta uma profissão, prejudicar um contingente de pessoas que não pode inclusive arcar com isso.

Com isso não vai haver, Sr. Relator, nenhuma mudança. A única coisa é que o art. 4º é inócuo. Ele tem que ser suprimido, porque todas as garantias são dadas através da Previdência.

Então se conclui que o trabalhador, seja ele urbano ou rural, já está protegido contra acidentes e/ou doenças ocupacionais, tendo o empregador que arcar com as penalidades previstas em lei, em caso de inobservância às leis e às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Assim, não podemos concordar com contratação de seguro de vida e acidentes, tampouco com o ressarcimento de dispensas médicas, visto que o pagamento da indenização ao trabalhador que sofre acidente de trabalho já está garantido na legislação vigente.

Essa é nossa emenda, e como não temos nenhuma garantia, pelo menos ela tem que ficar registrada. Mesmo que seja derrotada, ela fica registrada para que os Líderes tenham mais argumentos com a Presidência.

Então eu concluo: mesmo que seja derrotada, essa emenda tem que ficar registrada, porque nós estamos penalizando os produtores em benefício da iniciativa privada, dos seguros de vida, nas seguradoras – só elas irão lucrar com isso.

Portanto, eu mantenho essa emenda.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco Maioria/PV – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós concordamos com o mérito. Nós discordamos apenas do encaminhamento. Eu apenas, para que não frustremos os sentimentos e os anseios desses trabalhadores brasileiros – humildes trabalhadores do sertão, do semiárido brasileiro – peço que sejam rejeitadas as emendas e que solicitemos formalmente à Presidência o compromisso dos Líderes partidários, do Líder do Governo, o veto desse parágrafo. Aí, sim, daremos celeridade a esta matéria.

É o apelo que faço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – O parecer do Relator é favorável, e contrário às emendas.
Senador Walter.